



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº198/81 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar a data de terras nº09 da quadra nº13 do Jardim Horizonte da Planta Urbana de Presidente Castelo Branco, para o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, baixar do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito em Exercício sanciono a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar a data de terras nº09 da quadra nº13 no Jardim Horizonte da Planta Urbana neste Município, com área de 957,00 m2., para o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

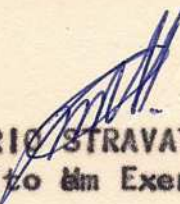
Artigo 2º - Fica o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado das Finanças na obrigação de construir naquele terreno o prédio da AGÊNCIAS DE RENDAS.

Artigo 3º - Todas as despesas de escrituração serão realizadas por custas da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal o aludido bem.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente
Castelo Branco, 07 de Dezembro de 1981


MÁRIO STRAVATI
Prefeito em Exercício


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral